lei nº 6830 de 08.04.91
DOM nº 9604 de 26.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

Janeiro

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/92

Baltazar Loverta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/03/91

PROJETO DE LEI Nº 038/91

ASSUNTO: Concede título de Cidadão ao Sr Paulo Fernandes Caldas, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6830 DE 08/04/91

DIOM Nº 9604 DE 26/04/91

ARQUIVO 14.05.91

Lei: 068301991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6830 DE 08 DE abril DE 1991.

Concede Título de Cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE abril DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADO O VEREADOR IDALMIR FEITOSA
Em 25/03/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 038 /91

ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 14/03/1991
Presidente

Concede título de cidadão ao SR. PAULO FERNANDO CALDAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. Discusão
Em 26/03/1991
Presidente

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. PAULO FERNANDO CALDAS.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1991.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 02/04/1991
Presidente

Vereador - JOSÉ MARIA COUTO

JUSTIFICATIVA ANEXA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/04/1991
Presidente

EAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 19 /91
Ao Projeto de Lei nº 038/91

Dispensado de impressão e Interticio
Em 26/03/1991
Presidente

O Vereador José Maria Couto, submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Concede título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 313 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede Título de Cidadão ao Sr. PAULO FERNANDO CALDAS, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/91.

APROVADO
EM 04/04/91
João Aguiar
Presidente

Concede Título de Cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de abril de 1991.

PRESIDENTE

Flavio [illegible] Bezerra

FAO